

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Lei



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 589, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013.

cria o FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, FMMA, DO MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA e dá outras providências.

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal do Meio Ambiente FMMA, instrumento de política pública, destinado a captar e concentrar os recursos financeiros das diversas origens, objetivando suprir as ações do órgão ambiental municipal para a defesa e proteção do meio ambiente, sob o controle do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA e de acordo com a Política Municipal do Meio Ambiente do Município de Teodoro Sampaio.

§ 1º - O Fundo Municipal do Meio Ambiente fica vinculado operacionalmente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola, Econômico e Meio Ambiente e submetido ao controle do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA e seus recursos administrados segundo o plano de aplicação, adjudicado pelo Prefeito Municipal, e a proposta orçamentária para cada exercício.

§ 2º - Constituirão o Fundo Municipal do Meio Ambiente, os recursos provenientes de:

I - Dotações orçamentárias a ele especificamente destinadas;

II - Créditos adicionais suplementares a ele destinados;

III - Produto de multas impostas por infrações à legislação ambiental;

IV - Contribuições, subvenções e auxílios da União, do Estado e do Município, de empresas públicas, de sociedades de economia mista e de fundações.

IV - Preço público cobrado pela análise de projetos ambientais e informações requeridas ao cadastro e banco de dados ambientais gerados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola, Econômico e Meio Ambiente, órgão municipal de gestão do meio ambiente;

V - Produtos de convênios, contratos e acordos celebrados entre o Município e instituições públicas e privadas, cuja execução seja de competência do órgão ambiental municipal, observadas as obrigações contidas nos respectivos instrumentos;

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, CNPJ - 13.824.248/0001-19 Av. Doutor Octavio de Araújo nº 44,
CEP: 44.280-000 Fone: 75 3237-2137

1

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
GABINETE DO PREFEITO

VI - Resultado de doações, importâncias, valores, bens móveis e imóveis de pessoas físicas e jurídicas, de órgãos públicos e privados, nacionais e internacionais;

VII - Rendimento de qualquer natureza que venha auferir como remuneração decorrente de aplicações de seu patrimônio;

VIII - Recursos oriundos de condenações judiciais de empreendimentos sediados no Município e/ou que afetem o território municipal, decorrentes de crimes praticados contra o meio ambiente;

IX - Compensação Financeira para Exploração Mineral;

X - outros recursos que, por sua natureza, possam ser destinados ou determinados ao Fundo Municipal do Meio Ambiente;

Art. 2º - Os atos previstos nesta lei, e na lei que define a Política Municipal do Meio Ambiente, praticados pelo órgão ambiental municipal no exercício do poder de polícia, bem como as licenças e autorizações expedidas, implicarão em pagamento de taxas que reverterão ao Fundo Municipal do Meio Ambiente.

Art. 3º - A utilização efetiva dos serviços públicos solicitados ao órgão ambiental municipal será remunerada através de tabela de preços a ser fixada por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único: Os valores correspondentes à tabela de preços de que trata este artigo serão recolhidos para a conta do Fundo Municipal do Meio Ambiente.

Art. 4º - Os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente serão depositados em conta especial, mantida em instituição financeira oficial.

Parágrafo Único. Os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente só poderão ser movimentados com as assinaturas conjuntas do Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrícola, Econômico e Meio Ambiente e do Prefeito Municipal.

Art. 5º - Os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente do Município de Teodoro Sampaio - Ba, destinam-se precipuamente a apoiar todas as ações determinadas pela Política Municipal do Meio Ambiente para:

I - O desenvolvimento de planos, programas e projetos:

- a) que visem ao uso racional e sustentável de recursos naturais;
- b) de manutenção, melhoria e/ou recuperação da qualidade ambiental;
- c) de pesquisa e atividades ambientais;
- d) agricultura orgânica e familiar;
- e) saneamento ambiental;

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, CNPJ - 13.824.248/0001-19 Av. Doutor Octavio de Araújo nº 44,
CEP: 44.280-000 Fone: 75 3237-2137

2

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
GABINETE DO PREFEITO

II - O controle, a fiscalização e a defesa do meio ambiente.

III - A realização de estudos que visem a obtenção de licença ambiental prévia para implantação de empreendimentos de iniciativa do Poder Municipal e objetivem a geração de emprego e renda para a população, segundo as diretrizes da Política Municipal do Meio Ambiente;

Parágrafo único: Semestralmente serão publicados no Diário Oficial do Município, ou outro meio oficial utilizado pelo mesmo, o quadro demonstrativo das origens e aplicações dos recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente.

Art. 6º - Compete ao Conselho Municipal do Meio Ambiente CMMA, estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação de recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente FMMA, em conformidade com a Política Municipal do Meio Ambiente, obedecidas as diretrizes federais e estaduais.

Art. 7º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Parágrafo único: No presente exercício, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no montante necessário para atender às despesas com a execução desta lei.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEODORO SAMPAIO, Estado da Bahia, em 21 de novembro de 2013.

AKIRA SUGA
Prefeito Municipal

REBECA TÁRIQUE DA SILVA MENEZES
Chefe de Gabinete

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, CNPJ - 13.824.248/0001-19 Av. Doutor Octavio de Araújo nº 44,
CEP: 44.280-000 Fone: 75 3237-2137

3